

# CONHESER

Seres humanos cuidando do humano nos Seres

## O PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PDDHDCA E O EMPODERAMENTO DOS CONSELHOS DOS DIREITOS da CRIANÇA e do ADOLESCENTE



“A elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.”

“Cabe ao CMDCA estabelecer a Comissão Intersectorial, promover a discussão dos eixos, aprovar o Plano e articular com os órgãos do governo a implementação das ações propostas no Plano Decenal.”

O que a população do seu município pode esperar da ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na garantia de direitos de suas crianças e seus adolescentes? O que foi Deliberado na Conferência Municipal DCA e que ainda carece de efetividade?

Quando que a população e as autoridades irão demonstrar mais participação e respeito pelos órgãos: Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar?

Muitos são os municípios nos quais não há articulação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA; onde está formalizado o SGDCA há meses que não ocorrem reuniões e o mais grave é que talvez o SGDCA não atue, ou não exista, por não ter comando, falta orientação, direcionamento, confiança, apoio ou assunto.

Disse “assunto” porque em muitas situações não existe um diagnóstico (veja bem, não se trata do velho “achômetro”) que mostre fielmente a distância entre a garantia dos direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e o que se vive atualmente no município.

Se em seu município está tudo muito bem, a população participa e o SGDCA funciona, então toque a vida, siga em frente.

Se não estiver tudo bem e nós estivermos dormindo, ou fingindo, então..... é ..... bem .....



**SISTEMA**

1. Conjunto de elementos, materiais ou ideais, entre os quais se possa encontrar ou definir alguma relação.
2. Disposição das partes ou dos elementos de um todo, coordenados entre si, e que funcionam como estrutura organizada

Fonte: Novo Aurélio Dicionário da Língua Portuguesa

Precisamos saber que a missão de divulgar o ECA e defender intransigentemente os Direitos estabelecidos naquele Estatuto, é do CMDCA (provavelmente você também leu no ECA que é um dever de todos....., mas como diz a história.... “aquilo que todos podiam fazer, ninguém fez...”).

Toda vez que os Conselheiros do CMDCA deixam de cumprir a sua missão, os munícipes ficam sem saber seus deveres, não sabem quem dá a diretriz, não sabem para que existem as instituições e o

# CONHESER

## Seres humanos cuidando do humano nos Seres

que elas estão fazendo. Tal situação pode ser por si só, motivo de ameaça ou violação de direitos; lembro o Cristo quando diz: “Quem comigo não ajunta, espalha.”.

Graças a Deus o Eca conseguiu permanecer e se fortalecer até agora graças a ação dos Conselheiros Tutelares, que com seus erros e acertos provocaram na população a consciência de que existiam instâncias públicas responsáveis pela defesa e garantia dos direitos.

Encontramos também a brilhante atuação de muitas Secretarias, ou Coordenadorias, ou Diretorias, de Assistência Social (ou Ação, ou Desenvolvimento), afinal a Lei Orgânica Da Assistência Social – LOAS delega a este setor o atendimento, a execução das ações, além da promoção, da garantia e da defesa dos direitos dos cidadãos. Como até 1990 era a Assistência Social a responsável pela política de atendimento à criança e ao adolescente, este setor ganhou experiência, expertise e “Know-how”, conhecimento este que muitos Conselheiros do CMDCA ainda buscam para os seus currículos e ação.

Temos no acompanhamento e fiscalização da execução das ações do Plano Decenal DHDCa uma oportunidade ímpar de consciência, mobilização, capacitação e empoderamento do CMDCA.

O Plano Decenal é o resultado de um grande “referendum”, afinal foi aprovado na Conferência de 2009, o qual foi ratificado na Conferência de 2011/2012, como muitos ainda esperavam o Conselho Nacional dar algumas diretrizes, então foi elaborado o Plano Nacional Decenal, publicado em janeiro de 2014 e que norteava todos os demais entes da Federação a elaborarem, aprovarem e publicarem os seus respectivos Planos até o início de janeiro de 2015.

Vendo o CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) que eram muitos os municípios e alguns estados que continuavam sem um Plano Decenal, às vésperas da realização das Conferências de 2015, em suas regiões, achou por bem prolongar a data limite para que os entes da federação pudessem elaborar e efetivar a política pública de promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente em seus estados e municípios.

Ficou estipulado na Deliberação 171, de 04/12/2014, do CONANDA:

*Art. 6º Os Conselhos Estaduais e do Distrito Federal de Direitos da Criança e do Adolescente terão até 03 de dezembro de 2015 para elaborar e deliberar o seu respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes.*

*Art. 7º Os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente terão até 03 de dezembro de 2016 para elaborar e deliberar o seu respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes.*

Com o Plano Decenal elaborado, aprovado e publicado (em alguns casos positivos, como Lei Municipal), caberá aos membros dos Conselhos dos Direitos e Tutelares, articular, acompanhar e fiscalizar a sua implementação.

No entanto existem estados e municípios que não estão discutindo o que foi Deliberado na Conferência de 2015, para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ou seja, algumas Conferências foram realizadas para “inglês ver”. É preciso verdade em nosso comprometimento, ou as ameaças e violações dos direitos continuarão acontecendo com a nossa permissão (omissão).



3 (TRÊS)  
CARACTERÍSTICAS  
DE UM FORTE  
CONSELHO DE  
DIREITOS DCA



1º TEM UM  
DIAGNÓSTICO DA  
SITUAÇÃO DA  
CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE EM  
SUA REGIÃO



2º DELIBERA E  
ARTICULA O  
CUMPRIMENTO  
DAS POLÍTICAS  
PÚBLICAS DE  
ATENDIMENTO



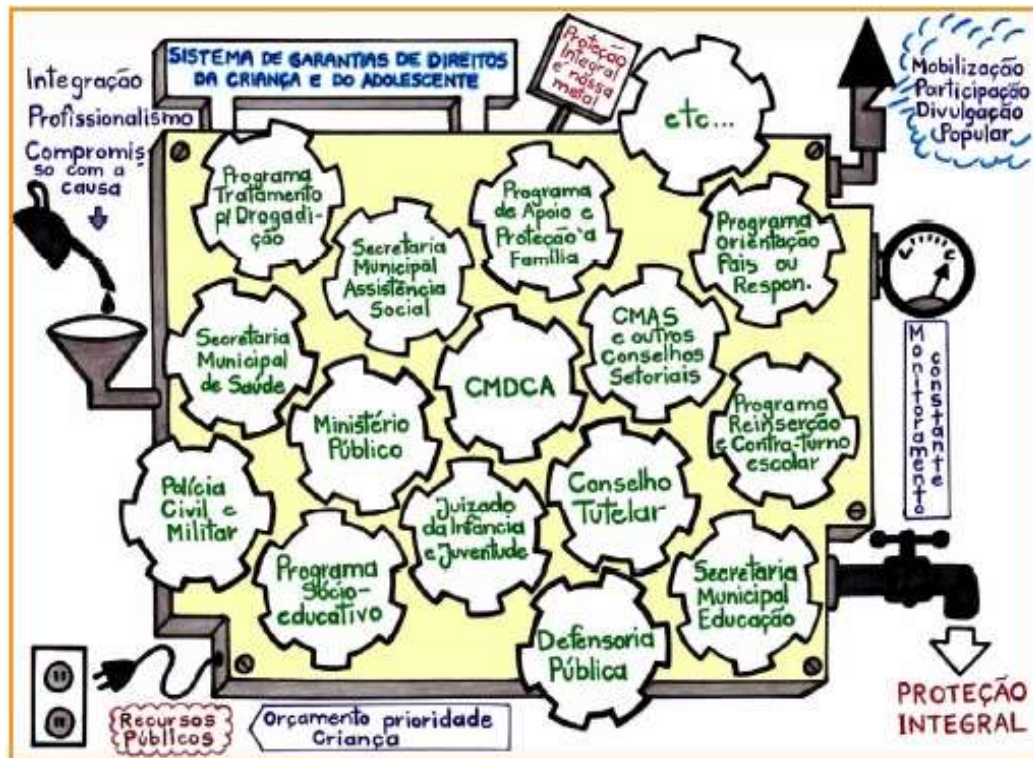
3º É EFICIENTE,  
EFICAZ E EFETIVO  
NA CAPTAÇÃO,  
UTILIZAÇÃO E  
PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DOS  
RECURSOS



# CONHESER

## Seres humanos cuidando do humano nos Seres

Vejam este desenho, elaborado pelo Dr. Murilo Digiácomo, para expressar o funcionamento do SGDCA.



Interessante, não é mesmo?

Mas quem é o responsável por dar o “start” na máquina?

- **O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.**
- **Esse Sistema articular-se-á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade.**

Essas são palavras da Resolução 113/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA. E diz mais:

*Art. 23 Os conselhos dos direitos da criança e do adolescente deverão acompanhar, avaliar e monitorar as ações públicas de promoção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, deliberando previamente a respeito, através de normas, recomendações, orientações.*

*§ 1º As deliberações dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular, da prioridade absoluta do atendimento à criança e ao adolescente e da prevalência do interesse superior da criança e do adolescente, conforme já decidido pelo Supremo Tribunal Federal.*

*§ 2º Constatado, através dos mecanismos de controle, o descumprimento de suas deliberações, os conselhos dos direitos da criança e do adolescente representarão ao Ministério Público para as providências cabíveis e aos demais órgãos e entidades legitimados no artigo 210 da Lei nº 8.069/90 para demandar em Juízo por meio do ingresso de ação mandamental ou ação civil pública.*

# CONHESER

## Seres humanos cuidando do humano nos Seres

**O CMDCA é o responsável por dar o start na máquina, ou melhor, no SGDCA.**

Para tanto é necessário que se tenha vontade, interesse verdadeiro, conhecimento, habilidade e atitude de quem trabalha por um mundo melhor, de quem não se conforma e age.

Com coordenação e planejamento os atores do SGDCA irão se entrosar, se fortalecer e desempenhar um papel mais proativo na resolução das questões municipais, que dizem respeito as crianças e adolescentes.

Como digo em minhas capacitações: os Conselheiros precisam aprender e desenvolver algumas capacidades pessoais, tais como no quadro ao lado.

Isto porque a soma das competências individuais é que tornam a representatividade do Conselho, mais forte.

Por isso é triste quando não fazemos amigos em nosso grupo de trabalho, muitas vezes por vergonha, inveja, orgulho, melindre e outros adjetivos que não colaboram com o autoaprendizado e o autodesenvolvimento. Tudo em prol de uma melhor atenção às causas da Criança e do Adolescente (podendo afetar todos os outros ideais que tenhamos).

Lembre-se, contudo, que nada acontece sem liderança; que é uma atitude, algo que alguém, comprometido o suficiente, manifesta e influencia outras pessoas.



No processo de influenciar pessoas e fomentar políticas proativas, devemos evitar:

- ✓ Arrogância (orgulho, presunção, altivez);
- ✓ Ser centralizador;
- ✓ Agir em interesse próprio (egoísmo);
- ✓ Desequilíbrio emocional;
- ✓ Omissão (deixar de fazer o que deveria ter feito na função que ocupa).

O que buscamos no campo pessoal que será valorizado no campo institucional:

- Compromisso com a causa;
- Humildade;
- Boa Vontade;
- Intransigência na defesa dos direitos estabelecidos no ECA;
- Bom trato;
- Planejamento e estratégia.

### Processo de construção da Política e do Plano Decenal



#### Balanco:

645 mil pessoas, sendo 1/3 de adolescentes  
2.611 Conferências municipais, 260 regionais  
e 27 estaduais e a conferência nacional

Vamos ao Plano Nacional Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, aprovado na 8ª Conferência Nacional, em 2009.

Vejamos os eixos que cada município trabalhou, ou pelo menos deveria ter elaborado, de acordo com a Política Nacional e o Plano Decenal publicados pelo CONANDA:

# CONHESER

## Seres humanos cuidando do humano nos Seres

### Eixos da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

A Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Brasil será estruturada em cinco eixos orientadores, sendo que os três primeiros estão voltados para a realização de ações-fim e os outros dois para ações-meio necessárias para o funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos como um todo:

1. **Promoção dos Direitos;**
2. **Proteção e Defesa dos Direitos;**
3. **Participação de Crianças e Adolescentes;**
4. **Controle Social da Efetivação dos Direitos; e**
5. **Gestão da Política.**

Os dois primeiros (promoção, proteção e defesa dos direitos) são eixos aglutinadores de ações diretamente vinculadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Em que pese o ECA fazer referência a uma “política de atendimento de direitos”, a Resolução 113 do Conanda avançou nessa definição do Estatuto, considerada um tanto imprecisa e até mesmo pouco técnica. Portanto, a promoção dos direitos implica na geração, utilização e fruição das capacidades de indivíduos e grupos sociais, conforme definição do Ipea (2010), envolvendo a implementação e acesso a políticas públicas que promovam oportunidades ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. No caso da proteção e defesa, trata-se de medidas de solidariedade a indivíduos e grupos em resposta a situações de risco e contingências de vulnerabilidade, abrangendo a proteção de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou ameaçados e o acesso à Justiça para responsabilização dos violadores dos direitos infantoadolescentes.

O terceiro eixo que também reúne ações entendidas como finalísticas diz respeito à participação de crianças e adolescentes. Ter a opinião de crianças e adolescentes considerada nas ações voltadas ao seu grupo etário, assim como sua presença garantida em diferentes espaços e níveis decisórios, de acordo com as peculiaridades do seu estágio de desenvolvimento, é visto aqui como parte do desenvolvimento integral infanto-adolescente. Esse eixo se destaca ainda por sua transversalidade e conectividade, ou seja, as crianças e os adolescentes devem ser ouvidos nas ações de promoção, proteção e defesa dos seus direitos que fazem parte dos eixos iniciais, mas também na formulação e implementação da Política, constituintes dos eixos-meios subsequentes.

Os últimos eixos, de controle e gestão, agrupam as ações indiretamente vinculadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, ou seja, são ações-meio que visam garantir as condições necessárias para que os seus direitos sejam respeitados. O fortalecimento das instâncias do Sistema de Garantia dos Direitos, das estruturas de coordenação da política nas três esferas de governo e do financiamento da Política são reafirmadas como condições fundamentais para se alcançar os fins propostos.



**Na Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente (2015) o CONANDA pretendia promover a discussão sobre o **Fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente**; pois se imaginou que entre 2013 e 2015 os Conselhos de Direitos espalhados pelo Brasil teriam feito a lição de casa, o Plano Decenal de cada instância da federação permitiria a promoção, controle, acompanhamento e gestão da política de atendimento às crianças e adolescentes, sem isso fica prejudicada a defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.**

**Essa missão é do CMDCA.**

# CONHESER

## Seres humanos cuidando do humano nos Seres

**Qualquer negligência em divulgar o ECA e o Plano Decenal implica em não receber o apoio e o reconhecimento da população, das autoridades, dos órgãos públicos e das entidades de atendimento, além de favorecer as ameaças e/ou violações de direitos.**

A Constituição Cidadã de 1988, propiciou o compartilhamento do poder, de forma que o executivo dos entes federados possam contar com o apoio das instâncias participativas e organizadas da sociedade, caracterizadas objetivamente nos Conselhos de Direitos, com suas representações paritárias.

Principalmente falando de um Conselho Deliberativo, como é o caso dos CMDCA's, há que se considerar que a prerrogativa deliberativa vincula as instâncias governamentais e não governamentais às deliberações do Conselho.

**ECA - Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:**

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei;

VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 89. A função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Grifo nosso.

**As vezes ouço falar que estão manipulando o Conselho de Direitos DCA, impedindo o seu correto funcionamento, ou “dirigindo” a sua autonomia, infiltrando pessoas que não compactuam com a causa da proteção integral (ou pior, com intenção deliberada de causar tumultos e não promover direitos).**



**Não podemos esquecer que somos seres humanos, com interesses e defeitos, e para muitos falta conhecimento suficiente para uma ação efetiva.**

**Graças a Deus a maioria das pessoas querem acertar e isso é um trunfo enorme; como digo nas palestras: “Ande com quem quer andar, corra com quem quer correr, mas não atrapalhe o sono daqueles que querem ficar dormindo”. Não se imobilize por causa destes últimos, continue seguindo a trilha da responsabilidade que você assumiu, ou lhe foi delegada, e faça acontecer.**

**Empoderar o CMDCA significa reconhecer o seu papel, dar meios para o seu desenvolvimento, facilitar o aprendizado das pessoas que lhe representam (capacitação continuada), propiciar e cobrar que os seus membros sejam multiplicadores do conhecimento (esse é um ponto interessante, pois alguns Conselheiros participam de capacitações pelo Brasil afora e não compartilham do que foi**

# CONHESER

## Seres humanos cuidando do humano nos Seres

aprendido com os Conselheiros que não tiveram a oportunidade de estar na capacitação), destinar recursos financeiros suficientes e específicos para as suas ações.

Faz-se necessário que cada pessoa busque o melhor desenvolvimento de seu potencial, pois todas as organizações, instituições e comunidades são feitas de pessoas, seres humanos, capazes de evoluir, se quiserem.



Há alguns anos encontraram um violino, dentro de um recipiente, escondido numa câmara em um castelo medieval na Europa. Ele ainda apresentava um bom estado de conservação, sem muito brilho, mas a madeira não apresentava podridão. Resolveram leiloá-lo, alguém deu um lance bem pequeno, só por comparação podemos dizer algo em torno de R\$ 100,00, os lances seguintes elevaram o valor até R\$ 200,00. Quando o Leiloeiro estava prestes a fechar os lances, um Senhor pediu para tocar o violino e sentir seu desempenho antes de dar o seu lance, o pedido foi concedido. O homem então pegou o violino, e começou a afinar-lhe, quando achou os tons corretos resolveu tocar uma pequena

ária; foi impressionante, aquele violino expressou sons e uma melodia encantadora, era como se extraísse música comparada aos vinhos que se extraíam de odres muito antigos, um sabor inigualável. De repente começaram outros lances, mil, cinco mil, dez mil, e o no final o violino foi arrematado por sessenta mil reais.

O potencial sempre esteve ali, mas era necessário alguém que tivesse a capacidade de afinar de modo correto e expor o seu melhor.

Cada um de nós está sendo chamado a ser aquele capaz de afinar o seu próprio potencial e expressar o seu melhor. Você pode, .... se quiser.

**[Vamos construir o Plano Decenal, Como política Pública e elevar o nível das ações na Garantia dos Direitos da Criança em seu município.](#)**



**[Clique e veja a proposta no site:](#)**

**<http://eca-capacita.com.br/Assessoria Plano Decenal>**

**DESEJO SUCESSO E PAZ A TODOS, NA PROPORÇÃO IDEAL DA FELICIDADE QUE SE BUSCA.**

### **Profissional Responsável**

#### **[Prof. Delnerio Nascimento da Cruz](#)**

**Graduado em Ciências Econômicas.**

Pós Graduado em Administração de Recursos Humanos; e  
Controladoria Governamental.

- **Certificado** pelo CONANDA -> **Curso sobre Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente** (nov/2002 – Brasília – DF)

- **Certificado** pela Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH, e Agere Cooperação em Advocacy -> **Curso de Formação de Conselheiros em Direitos Humanos – com ênfase em Direitos da Criança e do Adolescente** (2006).

**Desde 2003 - Palestrante, Professor, Consultor ECA:** - Orçamento Criança, Fundo DCA, Plano de Ação e de Aplicação, atribuições do Conselho de Direitos e do Conselho Tutelar e Políticas Públicas para a Infância e Adolescência.

**Desde 2007 - Professor e Palestrante motivacional e comportamental:** em Organizações da Sociedade Civil, Órgãos Governamentais, Empresas e Associações; colaborando com o desenvolvimento pessoal, autoestima e empoderamento dos colaboradores das instituições públicas e privadas.



# CONHESER

## Seres humanos cuidando do humano nos Seres

O Professor também atuou no **Governo do Estado de São Paulo** como:

Diretor Adjunto de Finanças, Assessor e Auditor do Instituto de Pesos e Medidas de SP (2009-2013).

Gestor de Finanças do Conselho de Segurança Alimentar – CONSEA de SP (2005 a 2007).

Gestor de Orçamento, Finanças e Fundo da Criança e do Adolescente do CONDECA/SP (2002-2005).

Assistente Técnico de Gabinete da Sec. da Casa Civil (atuando junto aos Conselhos de Direitos – 2000 a 2002).

Auditor da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (1994-2000).

### E-mail:

[prof.delnerio@eca-capacita.com.br](mailto:prof.delnerio@eca-capacita.com.br)  
[delnerio@gmail.com](mailto:delnerio@gmail.com)

### Visite:

<http://eca-capacita.com.br>  
<https://www.facebook.com/eca.capacita/>

### Alguns dos temas e Municípios para os quais o Prof. Delnerio prestou serviços:

- Capacitação de Conselheiros
- Elaboração de Projetos
- Orçamento e Fundo DCA
- Medidas Socioeducativas
- Plano Decenal DHCA
- Motivação e Liderança
- Atendimento ao Público
- Autoestima (beneficiários do Cras/Creas)

Águas de Lindóia Araçatuba Araçoiaba da Serra Arujá Avaré Batatais Bebedouro Bragança Paulista Brodowski Cabreúva Cajamar Caraguatatuba Carapicuíba Casa Branca Cerquillo Chavantes Cordeirópolis Cubatão Eldorado Embu Guaçu	Espírito Santo do Pinhal Franca Garça Guaíra Guaraci Indaiatuba Itapetininga Itapeva Itaporanga - SP Itaporanga - PB Itararé Itobi Itupeva Jundiá Mairiporã Matão Miracatu Mococa Nova Friburgo - RJ Olimpia	Paulínia Porto Feliz Ribeirão Preto Rio Grande da Serra Santa Cruz das Palmeiras Santa Cruz do Rio Pardo Santa Gertrudes São Luiz do Paraitinga São João da Boa Vista São José do Rio Preto São Manuel São Sebastião da Gramma São Vicente Sertãozinho Severínia Taguaí Tarumã Tietê Vargem Grande do Sul Várzea Paulista Votuporanga
--	---	---

... contaram com os Planos Decenais

Também para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP (palestra no Município de São Pedro)

### ALGUNS DOS ARTIGOS ESCRITOS PELO PROFESSOR DELNERIO, DISPONIBILIZADOS OU EM PARECERES MUNICIPAIS.

Os benefícios da destinação dirigida de recursos do Fundo DCA e o que se deve evitar.

[A questão estranha do Conselho Tutelar como curador de crianças e adolescentes. Clique e Leia.](#)

[A Rede de Garantia e o caso do menino Bernardo, de Três Passos – RS. Clique e Leia.](#)

Orçamento Público – A Vitrine das Ações e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

[Redução da Maioridade Penal – Justiça, Vingança ou Descaso. Clique e Leia.](#)

“Bom mesmo é ir à luta com determinação, abraçar a vida com paixão, perder com classe e vencer com ousadia, porque o mundo pertence a quem se atreve e a vida é "muito" para ser insignificante.”